UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA ESCOLA DE INFORMÁTICA APLICADA

ORDEM DE SERVIÇO nº 01/2004

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2004

Dispõe sobre normas para elaboração e apresentação do PROJETO DE GRADUAÇÃO na ESCOLA DE INFORMÁTICA APLICADA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1°.** Constitui requisito obrigatório para a obtenção do diploma de Bacharel em Sistemas de Informação pela ESCOLA DE INFORMÁTICA APLICADA da UNIRIO a aprovação nas disciplinas Projeto de Graduação I e II.
- **Art. 2°.** Poderá matricular-se na disciplina Projeto de Graduação I o aluno que tiver obtido, no mínimo, 160 (cento e sessenta) créditos horas semanais.
- § 1°. A disciplina Projeto de Graduação I é pré-requisito para Projeto de Graduação II.
- § 2°. A avaliação da disciplina Projeto de Graduação I será realizada pelo professor orientador ou, na falta deste, pela Coordenação de Projetos de Graduação, com base em relatórios e seminários de acompanhamento do projeto.
- **Art. 3°.** O aluno matriculado em Projeto de Graduação II deverá escolher, caso ainda não o tenha feito anteriormente, no prazo fixado pela Coordenação de Projetos de Graduação, um professor orientador dentre os nomes constantes de lista divulgada a cada período pela ESCOLA DE INFORMÁTICA APLICADA, sob pena de não poder apresentar o Projeto de Graduação naquele período letivo.

- § 1°. O Projeto de Graduação poderá ser desenvolvido individualmente ou em grupo constituído por, no máximo, 3 (três) alunos, considerada a complexidade do tema proposto, dependendo de concordância do professor orientador.
- § 2°. O professor escolhido, ao aceitar a indicação, formalizará junto à Secretaria da ESCOLA DE INFORMÁTICA APLICADA a sua decisão, por escrito, de acordo com o modelo que constitui o Anexo I (Declaração do Orientador) da presente norma.
- § 3°. Cada professor orientará, no máximo, 5 (cinco) Projetos de Graduação por período letivo, devendo proceder a orientação nas dependências da ESCOLA DE INFORMÁTICA APLICADA em horários previamente estabelecidos, de modo a verificar o desenvolvimento do trabalho semanalmente.
- § 4°. O professor orientador comunicará à Coordenação de Projetos de Graduação o descumprimento destas normas, em especial quanto à assiduidade do orientando e ao acompanhamento do trabalho, caso em que o aluno não poderá ter o seu Projeto de Graduação submetido à Banca Examinadora no mesmo período letivo, ficando com grau incompleto.

II. ELABORAÇÃO DO PROJETO DE GRADUAÇÂO

- **Art. 4°.** O Projeto de Graduação versará sobre um tema na área de Sistemas de Informação, à escolha do aluno, desenvolvido sob orientação de um professor da ESCOLA DE INFORMÁTICA APLICADA, podendo ter outros orientadores.
- Art. 5°. O aluno matriculado na disciplina Projeto de Graduação II deverá entregar, na Secretaria da ESCOLA de INFORMÁTICA APLICADA, no prazo fixado pela Coordenação de Projetos de Graduação, a Declaração do Orientador (Anexo I), devidamente assinada pelo professor orientador.
- **Art.** 6°. O Projeto de Graduação será entregue em 3 (três) exemplares encadernados, dentro do prazo estabelecido pela Coordenação de Projetos de Graduação.
- **Art.** 7°. O aluno que não apresentar o Projeto de Graduação nos prazos previstos nestas Normas será reprovado na disciplina Projeto de Graduação II, devendo matricular-se na mesma disciplina no semestre subsequente.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá a Direção da ESCOLA DE INFORMÁTICA APLICADA deferir a prorrogação do prazo de entrega, mediante justificativa por escrito do aluno, ouvido o professor-orientador.

III. BANCA EXAMINADORA E DEFESA

- **Art. 8°.** O aluno ou grupo de alunos defenderá oralmente o seu Projeto de Graduação perante Banca Examinadora composta por, no mínimo, dois professores da ESCOLA de INFORMÁTICA APLICADA, um dos quais o professor orientador, podendo participar professores de outras ESCOLAS.
- § 1°. As Bancas Examinadoras serão organizadas pela Coordenação de Projetos de Graduação da ESCOLA DE INFORMÁTICA APLICADA.
- § 2°. Os membros das Bancas Examinadoras serão cientificados da sua nomeação com antecedência de dez dias, por meio de documento do qual constarão o(s) nome(s) do(s) aluno(s), o título do trabalho, o nome do professor orientador, a composição da Banca, o dia, a hora e o local do exame e que será acompanhado de uma cópia do Projeto de Graduação a ser examinado.
- **Art. 9°.** A defesa do Projeto de Graduação perante a Banca Examinadora obedecerá às seguintes regras:
- a) Instalada a Banca, que será presidida pelo professor orientador, o aluno ou grupo de alunos terá um tempo de até trinta minutos para fazer a apresentação oral do trabalho;
- b) Em seguida, os membros da Banca Examinadora argüirão o(s) aluno(s), tendo este a possibilidade de resposta após cada argüição;
- c) Por fim, o professor orientador fará sua argüição, tendo o(s) aluno(s) a possibilidade de resposta.
- § 1°. Terminado o exame, a Banca reunir-se-á secretamente para deliberar sobre o grau a ser conferido ao(s) aluno(s) e o lançará no Livro de Atas próprio.
- § 2°. A Banca poderá condicionar a aprovação do Projeto de Graduação ao atendimento das recomendações que fizer, caso em que o trabalho corrigido pelo(s) aluno(s) no prazo de vinte dias será novamente submetido à mesma Banca, podendo

ser dispensado o exame oral, a critério dos membros da Banca, para que o grau seja

conferido.

Art. 10. Os membros da Banca Examinadora atribuirão individualmente ao Projeto

de Graduação grau de zero a dez, sendo a nota final correspondente à média

aritmética dos graus atribuídos pelos diferentes examinadores, estando aprovado o(s)

aluno(s) que obtiverem nota final mínima 7,0 (sete).

§ 1°. O aluno que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete), e não inferior a 4,0 (quatro),

terá uma nova oportunidade para aprimorar ou refazer o seu trabalho, que deverá ser

entregue, no máximo vinte dias após a divulgação desse resultado, para uma segunda

avaliação pelos mesmos examinadores, sem defesa oral.

§ 2º. O aluno que não alcançar aprovação não poderá colar grau e deverá matricular-

se novamente na disciplina Projeto de Graduação II (TIN0033) no período letivo

subseqüente.

IV. EDITORAÇÃO E APRESENTAÇÃO

Art. 11. O Projeto de Graduação deverá ser impresso em folhas de papel tamanho

A4, obedecendo ao padrão seguinte, com um mínimo de 40 (quarenta) e um máximo

de 100 (cem) páginas, obedecidas as normas em vigor para a elaboração de trabalhos

monográficos.

Margens (a partir da borda da folha) – conforme estas Normas

a) Esquerda: 4 cm;

b) Direita: 2,5 cm;

c) Superior: 3 cm;

, **1**

d) Inferior: 3 cm

Espaços

a) Texto de parágrafo normal com espaçamento entrelinhas de 1,5 (uma linha e

meia), conforme estas Normas;

b) Texto de citações ou trechos de especificações de artefatos de software (código de

programas, descrição de requisitos, dicionário de dados, etc.) com espaçamento

entrelinhas de 1 (uma linha simples).

4

Tipos e Fontes

a) Fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze), regular, conforme estas Normas.

Numeração de páginas

- a) A numeração das páginas deverá constar no campo inferior direito de cada página, em números arábicos, no mesmo tipo e fonte do corpo do texto;
- b) As páginas correspondentes à capa, à folha de rosto, aos agradecimentos, ao sumário, à folha de assinaturas, assim como as páginas iniciais de cada capítulo, não devem ser numeradas.

Citações e Referências Bibliográficas

As citações, em notas de pé de página ou relacionadas após a Conclusão, devem obedecer às normas técnicas em vigor.

- **Art. 12.** A monografia do projeto deverá ser encadernada e observar o seguinte padrão:
- a) Capa constam, nesta ordem, cabeçalho, título, nome(s) do(s) autor(es), nome(s)
 do(s) orientador(es) e o mês de apresentação, conforme modelo do Anexo II;
- b) Folha de rosto constam o título, o(s) nome(s) do(s) autor(es) e o seguinte termo, que deve ser justificado à direita da folha: "Projeto de Graduação apresentado à Escola de Informática Aplicada da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) para obtenção do título de Bacharel em Sistemas de Informação", seguido do(s) nome(s) do(s) professor(es) orientador(es), conforme modelo do Anexo III;
- c) Dedicatórias e Agradecimentos opcionais, devem estar logo após a folha de rosto;
- d) Sumário índice analítico, contendo os capítulos e seções com as respectivas páginas de início;
- e) Listas de Tabelas, Figuras e Abreviaturas uma em cada folha, se houver;
- f) Resumo obrigatório, deve ser redigido em vinte linhas, numa única folha;
- g) Desenvolvimento do trabalho além de obedecer às regras do artigo 11 destas
 Normas, o início de cada capítulo deve ocupar uma nova página;
- h) Conclusão além de obedecer às regras do artigo 11 destas Normas, deve ter início em uma nova página, como os capítulos;

 Referências Bibliográficas - deve ser feita de acordo com a norma NBR 6023 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

j) Folha de Assinaturas - deve ser assinada pelo(s) aluno(s) e pelos membros da Banca Examinadora. Nela consta, além da aprovação da Banca Examinadora, a autorização do aluno para a divulgação do seu trabalho, no todo ou em parte, obedecida a legislação sobre direitos autorais (Anexo IV).

V. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Os prazos sobre os quais deliberam estas Normas serão fixados pela Coordenação de Projetos de Graduação e constarão do calendário de cada período letivo.

Art. 14. Caberá à Coordenação de Projetos de Graduação decidir a respeito de quaisquer dúvidas na aplicação destas Normas, bem como expedir as orientações necessárias ao seu cumprimento.

Art. 15. Aplica-se o disposto nestas Normas, no que couber, aos alunos matriculados na disciplina Projeto de Graduação II (TIN0033), do currículo da ESCOLA de INFORMÁTICA APLICADA da UNIRIO.

Art. 16. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário

Astério Kiyoshi Tanaka

Diretor da ESCOLA DE INFORMÁTICA APLICADA

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE ORIENTAÇÃO

Rio de Janeiro,de de
Do(s) Professor (es)
À Coordenação de Projetos de Graduação da ESCOLA de INFORMÁTICA APLICADA.
Declaro(amos) que aceito(amos) orientar o(s) aluno(s)
na elaboração do Projeto de Graduação com o título
que deverá ser desenvolvido e entregue de acordo com o Calendário Universitário.
Assinatura do(a) Professor (a) Orientador (a)
Matrícula e Nome do(s) Aluno(s)
Previsão de formatura (Semestre):

ANEXO II - MODELO DE CAPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DE INFORMÁTICA APLICADA CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

TÍTULO DO PROJETO

Nome(s) do(s) autor(es)

Nome(s) do(s) Orientador(es)

Mês/Ano

ANEXO III - MODELO DE FOLHA DE ROSTO

TÍTULO DO PROJETO

Projeto de Graduação apresentado à Escola de Informática Aplicada da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) para obtenção do título de Bacharel em Sistemas de Informação

Nome(s) do(s) autor(es)

Nome(s) do(s) Orientador(es)

ANEXO IV – MODELO DE FOLHA DE ASSINATURAS

TÍTULO DO PROJETO

Aprovado em/
BANCA EXAMINADORA
Nome e Assinatura do(a) professor(a) orientador(a)
Nomes e Assinaturas dos demais Membros da Banca
O(s) autor(es) deste Projeto autoriza(m) a ESCOLA DE INFORMÁTICA APLICADA da UNIRIO a divulgá-lo, no todo ou em parte, resguardados os direito autorais conforme legislação vigente.
Rio de Janeiro,dede
Nome(s) e Assinatura(s) do(s) aluno(s)